DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 438.661,81 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.732,36 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 Poder Executivo

02.09 Obras e Serviços Infraestrutura Urbana

15.451.0008.2046 Serviços de Remoção e Tratamento de Lodo em Estação de Tratamento de Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 87.732,36

Recurso Próprio

Artigo 2o – O Crédito Adicional Especial será será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse da Cota-Parte do FPM no valor 87.732,36 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3o – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.929.45 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 Poder Executivo

02.09 Obras e Serviços Infraestrutura Urbana

15.451.0008.2046 Serviços de Remoção e Tratamento de Lodo em Estação de Tratamento de Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350.929.45

Recurso Estadual - FEHIDRO

Artigo 4o – O Crédito Adicional Especial será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse do Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO no valor de R$ 350.929.45 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 5o – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 6o – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 7o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 023

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 270.000,00

Recurso Próprio

FICHA 024

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Finanças

02.122.0002.2005 Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.94.00 Indenização e Restituição Trabalhistas R$ 30.000,00

Recurso Próprio

FICHA 035

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Finanças

02.123.0002.2007 Manutenção da Contabilidade e Finanças

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 260.000,00

Recurso Próprio

FICHA 092

02 Poder Executivo

02.07 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2020 Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

Recurso Próprio

FICHA 133

02 Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2026 Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

Recurso Próprio

FICHA 166

02 Poder Executivo

02.09 Serviços de Estradas e Rodagens

26.452.0008.2031 Manutenção do Transporte Urbanos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Recurso Próprio

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO TESOURO .....R$ 1.400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse da Cota-Parte do ICMS no valor 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 070

02 Poder Executivo

02.05 FUNDEB

12.361.0004.2016 Despesa com Magistério - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00

Recurso Estadual

FICHA 071

02 Poder Executivo

02.05 FUNDEB

12.361.0004.2016 Despesa com Magistério - Fundeb

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

Recurso Estadual

FICHA 074

02 Poder Executivo

02.05 FUNDEB

12.361.0004.2016 Despesa com Magistério - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00

Recurso Estadual

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ESTADUAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo

que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PERDA SALARIAL PARA O FIM DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizada recomposição de perda salarial para o fim de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, correspondente à reestruturação dos Anexos VI, VII e IX da Lei Complementar nº. 109, de 1º. de abril de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA

TITULAR	SITUAÇÃO	VALOR R$
Tereza Basso	Inativo	1.200,00
Cleonice Pereira Porto	Pensionista	1.200,00
Djalva Apda Storto Utwari	Pensionista	2.056,00
Maria Rosalina M. Rocinholi	Pensionista	1.200,00
Neuza dos Santos Silva Sanches	Pensionista	496,31
Valdecilda Pereira da Silva	Pensionista	3.760,00

ANEXO VII
TABELA DE REFERÊNCIAS – SERVIDORES EFETIVOS
QUADRO DE SERVIDORES FIXOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	1.200,00	1.210,00	1.220,00	1.230,00	1.240,00	1.250,00	1.260,00	1.270,00
02	1.215,00	1.225,00	1.235,00	1.245,00	1.255,00	1.265,00	1.275,00	1.285,00
03	1.230,00	1.240,00	1.250,00	1.260,00	1.270,00	1.280,00	1.290,00	1.300,00
04	1.245,00	1.255,00	1.265,00	1.275,00	1.285,00	1.295,00	1.305,00	1.315,00
05	1.260,00	1.270,00	1.280,00	1.290,00	1.300,00	1.310,00	1.320,00	1.330,00
06	1.275,00	1.285,00	1.295,00	1.305,00	1.315,00	1.325,00	1.335,00	1.345,00
07	1.290,00	1.300,00	1.310,00	1.320,00	1.330,00	1.340,00	1.350,00	1.360,00
08	1.312,00	1.431,00	1.502,00	1.538,00	1.574,00	1.615,00	1.657,00	1.705,00
09	1.460,00	1.598,00	1.657,00	1.705,00	1.741,00	1.782,00	1.824,00	1.860,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

10	1.872,00	2.003,00	2.068,00	2.110,00	2.146,00	2.194,00	2.229,00	2.271,00
11	2.039,00	2.164,00	2.229,00	2.271,00	2.307,00	2.354,00	2.396,00	2.432,00
12	2.575,00	2.700,00	2.766,00	2.807,00	2.849,00	2.885,00	2.927,00	2.968,00
13	2.700,00	2.831,00	2.885,00	2.932,00	2.974,00	3.016,00	3.058,00	3.093,00

I - no grau A se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;

II - no grau B se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;

III - no grau C se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;

IV - no grau D se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;

V - no grau E se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;

VI - no grau F se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;

VII - no grau G se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;

VIII - no grau H se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

ANEXO IX
SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR R$
01	1.200,00
02	1.215,00
03	1.230,00
04	1.245,00
05	1.288,00
06	1.717,00
07	1.860,00
08	2.146,00
09	2.575,00
10	4.714,00

Decretos

DECRETO Nº 1.932, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.361, de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

04 122 0002 2002 0000 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

110 000 Geral

Ficha: 12

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 30.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 122 0002 2005 0000 Manutenções da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 23

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 80.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04 123 0002 2007 0000 Manutenção da Contabilidade e Finanças

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

110 000 Geral

Ficha: 35

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 63.000,00

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

FUNDEB

12 361 0004 2017 0000 Demais despesas – FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

262 000 Educação – FUNDEB - Outros

Ficha: 74

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 320.000,00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 94

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 58.000,00

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 96

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 85.000,00

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 109

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 1.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0007 2025 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 000 Assistência Social – Convênios/entidades/f

Ficha: 131

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f

Ficha: 48

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 320.000,00

02 06 00 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 812 0005 2018 0000 Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110 000 Geral

Ficha: 88

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 110.000,00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0006 2022 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

300 000 SAÚDE – Convênios/entidades/fundos

Ficha: 124

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 1.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0007 2025 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 130

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 5.000,00

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de setembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.942, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.361, de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 13

Valor ..... R$ 3.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2044.0000 Plano Municipal de Saneamento Básico

3.3.90.30.00 Material de Consumo

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 16

Valor ..... R$ 3.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 12.745, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, a Servidora Público Municipal DANIELA APARECIDA MANFREDO, R.G. nº. 42.811.189-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.746, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2020 a 1º. de setembro de 2021, a Servidora Público Municipal TAMYLIS NAYARA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 43.377.810-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.747, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal EWERTON SILVA SANTOS, R.G. nº 30.848.498-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.748, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2021, DEBORA TIOSSI GIL, R.G. nº 41.715.217-6 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Inspeção, Controle e Instrução", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.749, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 14 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal SAMUEL BUENO, R.G. nº 45.202.728-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.750, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 14 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, ao Servidor Público Municipal GUILHERME VINICIUS PAMPANIN, R.G. nº 48.764.427-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.751, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal VALDIRENE DE LOURDES CARON, R.G. nº 26.606.198-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.752, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021, a Servidora Público Municipal BÁRBARA LOMBARDE QUINTILIANO DE OLIVEIRA, R.G. nº 41.269.846-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.753, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, a Servidora Público Municipal LUZIA DE FATIMA DO VALLE GALHARDO MOLINA, R.G.nº 10.224.929-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.754, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021, a Servidora Público Municipal ROSA MARIA DE OLIVEIRA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

R.G. nº 27.860.393-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.755, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021, a Servidora Público Municipal MARIA DE LOURDES LEÃO GATTI, R.G. nº 22.239.697-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.756, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, R.G. nº 42.811.384-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.757, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal MAIRA ADRIANA DE CARVALHO, R.G.nº 42.811.470-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.758, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021, a Servidora Público Municipal MIRVANIA TEIXEIRA, R.G.nº 20.353.116 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.759, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2021 a 16 de abril de 2022, Licença Gestante, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009 a Servidora Pública Municipal MIRIAN PAMPANIN TONHÃO, R.G. nº 43.377.893-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.760, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal GIVANILDO APARECIDO DA SILVA, R.G.nº 27.011.849-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a Servidora Público Municipal LENIRA APARECIDA MARTON GALESCO, R.G. nº 13.686.125-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a Servidora Público Municipal ROSANGELA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA, R.G. nº 26.728.180-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 12.763, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, ao Servidor Público Municipal EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA, R.G. nº 33.776.353-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal ÍTALO DA COSTA DANTAS, R.G.nº 49.957.372-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.765, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, a Servidora Público Municipal FERNANDA GIL FERREIRA, R.G.nº 32.576.661-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.766, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal ULISSES LEANDRO ZAVATA EUSEBIO, R.G. nº 23.568.208-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de outubro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário